



**Câmara Municipal de Açailândia**  
Rua Ceará nº 662, Centro  
Açailândia - Maranhão  
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 01  
Processo Adm Nº 40122

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Memo nº 033/2022:COMPRAS/CMAÇ

Açailândia/MA, 24 de março de 2022.

**A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia  
Feliberg Melo Sousa**

Senhor Presidente,

Solicita-se com base no inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, autorização para, aquisição de equipamentos diversos de informática (Cabo De Internet Patch Cord Cat6 Rj45 cx/ 300 Metros, Conector para Internet RJ45 cx/100, Mão de obra de instalação de roteadores com materiais e equipamentos inclusos, Roteador TP-Link Archer AX73 Wi-Fi 6 Gigabit Dual Band AX5400 OU SIMILAR e Roteador TP-Link), destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia. A equipe técnica de compras, decidiu abrir o orçamento, sendo uma solução escolhida levando em consideração as necessidades atuais de manutenção nesses equipamentos, conforme doutrina:

A exceção à regra de licitar se materializou no texto da Lei 8.666 de 1993, especificamente no artigo 17, que trata da licitação dispensada, no artigo 24, que trata da dispensa de licitação, e no artigo 25, que trata da licitação inexigível. O presente manual contempla somente as contratações previstas nos artigos 24, a partir do inciso III, e as do artigo 25, da mesma Lei. Vale ressaltar que os casos previstos no artigo 24, incisos III em diante, bem como do artigo 25, deverão ser combinados com o artigo 26, caput, que determina que "As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do artigo 17 e no inciso III e seguintes do artigo 24, as situações de inexigibilidade referidas no artigo 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do artigo 8º desta Lei, deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos".

Anexos:

- a) – Cotação Mercadológica;
- b) Cotação banco de Preços Governamentais;
- c) Proposta de Preços;
- d) Documentos de Habilitação

Atenciosamente,

**Kleber Ribeiro de Araújo**  
Chefe do Setor de Compras  
CMA/AÇA/MA